

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

PROCESSO Nº: 7837/2015
FONTE DE RECURSOS: 2.000.0001– Especificação: Passagem para o País e Exterior.
ENTIDADE LICITANTE: Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço/ Maior Percentual de Desconto
EXECUÇÃO: Indireta

PREÂMBULO

A Companhia de Desenvolvimento de Vitória, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no âmbito do Projeto em epígrafe, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, conforme as condições e especificações fixadas neste Edital e em seus Anexos, mediante Pregoeiro(a) Waleska Gouvea de Menezes, designado (a) pela Portaria CDV nº 015/2014 de 18/08/2014.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL S/A através do sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 6.928 de 18/05/2007 regulamentada pelo Decreto Municipal 16.199 de 23/12/2014, Lei Municipal 7.797/2009 de 14/10/2009 regulamentada pelo Decreto Municipal 14.845/2010 de 28/09/2010, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das propostas	A partir das 10:00 h do dia 26/02/2016
Limite de entrega das propostas	Até as 10:00 h do dia 10/03/2016
Abertura das propostas	As 14:00 h do dia 10/03/2016
Tempo de disputa	Mínimo de 5 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico
Início da sessão pública de disputa	As 15:00 do dia 10/03/2016

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital e seus anexos tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE SERVIDORES/DIRETORES, EMPREGADOS DA CDV E/OU COLABORADORES EM VIAGENS A SERVIÇO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV, LOCALIZADA NA RUA FORTUNATO RAMOS, Nº 30, 4º ANDAR DO ED. CIMA CENTER, BAIRRO SANTA LÚCIA, VITÓRIA/ES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Banco do Brasil, Licitações-e e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todas as especificações do objeto da licitação, bem como demais informações e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de cobertura do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária CDV - 03.01.00 - Classificação Funcional: 04.122.0038.2346 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01, Especificação: Passagem para o País, e 3.3.90.33.02, Especificação: Passagem para o Exterior, Fonte de Recursos: 2.000.0001.

1.4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Regime de Execução Indireta, por **menor preço**, aferido pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**.

2 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no "sítio oficial" do Banco do Brasil, www.licitacoes-es.com.br e www.cdvtoria.com.br e também, permanecerá disponível na sede da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, localizada na Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar, Edifício Cima Center, bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, quando poderá ser obtida junto ao (a) Pregoeiro (a) e à Equipe de Apoio, no horário de 09:00 às 18:00 horas, devendo o interessado apresentar-se munido de Pen Drive.

2.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, nos seguintes sítios: www.licitacoes-es.com.br e www.cdvtoria.com.br. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2.3 – Informações adicionais: **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio – Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar – Edifício Cima Center, bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-020 Tel: (27) 3183-9500 e Fax: (27) 3183-9545 – E-mail: pregao@cdvtoria.com.br.**

3 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital de licitação, na forma eletrônica, através do envio de e-mail para o endereço: pregao@cdvtoria.com.br em até (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública de disputa.

3.2 – Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 – A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no sítio do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no caso de acolhimento será definida e publicada nova data para realização do Certame.

3.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Sistema Eletrônico, no endereço: pregao@cdvtoria.com.br.

3.5 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no sítio: www.licitacoes-e.com.br no campo "Mensagens", no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados. Estas informações poderão ser remetidas de forma automática pelo sistema eletrônico ao e-mail do licitante, se este, ao retirar o edital no sítio: www.licitacoes-e.com.br, informar seu endereço de correio eletrônico juntamente com o nome/razão social e CNPJ ou CPF se pessoa física.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à habilitação, e que estejam credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.1.1 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação.

4.2 – É vedada a participação de empresas:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 - DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 7.797/2009 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 14.845/2010

4.4.1 - Considera-se MEI – Microempreendedor Individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 e que seja optante pelo Simples Nacional.

4.4.2 – - Microempresa é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.4.3 - Empresa de Pequeno Porte é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.4.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e o MEI que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, deverão se declarar na ocasião do lançamento da proposta que se enquadram como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos incisos I e II do Art. 3º da lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Municipal 7.797/2009.

4.4.5 - Não farão jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 7.797/2009, a microempresa a empresa de pequeno porte ou o micro empreendedor individual que:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da LC 123/06;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/06;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o Contratante relação de pessoalidade, subordinação e habitabilidade.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O licitante deverá realizar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, em qualquer agência, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br (art. 16, IV, Decreto Municipal 16.199/2014).

- 5.1.1** – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Sistema de Pregão Eletrônico “Licitações-e”, do Banco do Brasil. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(o) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante);
- 5.1.2** – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” www.licitacoes-e.com.br.
- 5.1.3** – Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Banco do Brasil S/A;
- 5.1.4** – A Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico;
- 5.1.5** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 3º, §6º, do Decreto nº 5.450/2005 c/c art. 16, VII do Decreto Municipal nº 16.199/2014
- 5.2** – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, poderão obter a “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, elaborada pela citada instituição financeira, acessível no “sítio oficial” www.licitacoes-e.com.br com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.
- 5.3** – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DO PROCEDIMENTO

- 6.1** – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de utilização da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa licitante e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da proposta de preços, até a data e horário previstos para o recebimento.
- 6.2** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do “sítio” www.licitacoes-e.com.br opção “Acesso Identificado”. Os licitantes deverão acessar a Sala de Disputa por meio do “banner” que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O “banner” estará disponível na página inicial do Licitações-e, na área esquerda da tela.
- 6.3** – O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CDV responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4** – Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.5** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 6.6** – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, consoante o estabelecido no art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/2005.
- 6.7** – Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.8** – A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 6.8.1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.9** – O Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- 6.10** – Após a classificação, será aberta a etapa competitiva (disputa de lances), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os licitantes serão imediatamente informados pelo sistema eletrônico do seu recebimento, do horário e do valor registrado.
- 6.10.1** – O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e demais licitantes;

- 6.11** – O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O sistema eletrônico apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para o licitante visualizar essas informações, deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 6.12** – O licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao maior lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.13** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.14** – Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema a corresponder o maior percentual de desconto.
- 6.15** – Após o tempo de disputa, transcorrerá um período de tempo aleatório de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.1** – Para todos os efeitos, o lance é considerado proposta.
- 6.16** – O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço, que corresponderá ao maior percentual de desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.17** – Caso o licitante não realize lances, prevalecerá o valor da proposta inserida no sistema eletrônico para efeito de classificação final.
- 6.18** – Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- 6.20** – Encerrada a etapa de disputa de lances (tempo extra), será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá finalizar o lote após suas considerações.
- 6.20.1** – Os licitantes, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do sistema eletrônico, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 6.20.2** – O (A) Pregoeiro (a) poderá, por meio do sistema eletrônico, negociar com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação se dará acessando “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”.
- 6.21** – Após resposta da licitante classificada em 1º lugar à contraproposta do Pregoeiro (a), serão convocadas, na forma por ele definida, observada a ordem de classificação, as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), cujas propostas sejam iguais ou até 5% superiores ao preço registrado no sistema pela primeira colocada, para manifestarem formalmente, dentro de 5 (cinco) minutos, seu interesse em cobrir o preço consignado na mencionada resposta, ou em caso de não-redução do preço pela primeira classificada, o preço por ela registrado no sistema.
- 6.21.1** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.22** – ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA OU CONCLUÍDA A FASE DE NEGOCIAÇÃO NO CHAT DE MENSAGENS, SE HOUVER ESTE MOMENTO, DESDE JÁ, O LICITANTE DETENTOR DO MENOR PREÇO DEVERÁ ENVIAR OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E AS DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS PARA A SEDE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA – CDV, ATRAVÉS DOS CORREIOS (NA MODALIDADE DE CORRESPONDÊNCIA EXPRESSA), OU PORTADOR, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 6.22.1** – Para condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, que como tais se declararem, **deverá ser observado o que consta** no art. 43 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.
- 6.22.2** – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme item 7.
- 6.22.3** - Os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E AS DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS, deverão ser apresentados em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**À: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITORIA – CDV
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
PROCESSO Nº 7837/2015**

6.23 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial, análise dos documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, sendo concedido aos demais licitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o registro da intenção de **interposição de recurso**, devidamente motivado, através do sistema licitações, conforme procedimento descrito no **subitem 10.1** deste Edital.

6.24 – Se a proposta de menor valor, ou seja, de maior percentual de desconto, não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25 – O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.26 – O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio www.licitacoes-e.com.br podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

6.27 – Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 – DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – O detalhamento da proposta comercial ajustada ao maior desconto final, de acordo com o ANEXO II, a ser encaminhada pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente ou com a oposição do carimbo de CNPJ, assinada pelo representante legal devidamente identificado e qualificado, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, contendo os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

7.1.1 – Especificação clara, completa e minuciosa do(s) item(s) que compõe(m) o LOTE, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

7.2 – Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.3 – Serão desclassificadas ainda, as Propostas, conforme o caso, das empresas licitantes que:

7.3.1 – Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos;

7.3.2 – Não se refiram à integralidade do objeto;

7.3.3 – Apresentem descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, inciso II da Lei nº 8.666/93;

7.3.4 – Apresente qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

7.4 – A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

7.5 – O licitante vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da empresa para a efetivação do(s) pagamento(s) devido(s) pela Contratante (CDV). Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentados no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com oposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impedirá a realização do(s) pagamento(s) devido(s) pela Contratante (CDV), que ficará isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1 – DA CONDIÇÃO PARA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1.1 - Para a condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual** atendendo ao efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e da Lei 7.797/2009, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) A empresa que optou pela condição de ME – microempresa, e/ou EPP - empresa de pequeno porte ou Microempendedor Individual deverá declarar-se como tal nos termos do **Anexo VI**;
- b) Certidão expedida no presente exercício pelo órgão de registro competente, conforme o caso, do local onde tenha sido registrada a pessoa jurídica atestando que a mesma se enquadra na condição de MEI, ME, EPP, na forma da Lei Complementar 123/06;

8.1.2 - A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízos do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital e implicará na inabilitação da licitante se o fato for constatado durante o trâmite da licitação;

8.1.3 – As ME ou EPP por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797 de 2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

8.1.4 – Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, à pedido do interessado, para a regularização da documentação, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.1.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante, sendo declarado vencedor o segundo colocado, desde que este reúna os requisitos legais e que não se configure novo empate técnico com propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, quando se dará novo direito de preferência, se for o caso.

8.1.6 – A ME ou EPP que possuir alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, a integrar o envelope de habilitação, com a indicação do documento de regularidade fiscal que se encontra com restrição para fins de obtenção do benefício relacionado no **subitem 8.1.4**.

8.2 – DOCUMENTOS DA REGULARIDADE JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
- c) **Inscrição do Ato constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certidão** expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para demonstração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte.

8.2.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como MEI, ME ou EPP não conduz ao seu afastamento da licitação, mas à perda do tratamento diferenciado disposto na lei complementar 123/2006.

8.3 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa ou do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado, com validade No período da realização da licitação;

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade no período da realização da licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da realização da Licitação, quando a Sede não for neste Município podendo ser comprovada através de:
 - Certidão negativa de débito emitida pelo Município de Vitória, ou
 - Declaração da licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município de Vitória, quando não tiver sede no Município de Vitória.
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, perante o Instituto de Seguridade Social – INSS, com validade no período da realização da licitação.
- h) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da realização da licitação.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.3.1 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via **"INTERNET"**, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

8.3.2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu serviços, sem restrição, semelhantes ao objeto deste edital, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação e;

8.4.2 – Certificado de Registro da EMBRATUR – MINISTÉRIO DO TURISMO.

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, com validade de 60 (sessenta) dias da data da pesquisa e dentro do prazo de validade na data de apresentação da proposta. A validade de 60 (sessenta) dias será aceita quando não constar o prazo de validade na própria certidão.

8.5.2 – Dispensada parte da documentação neste quesito da por força do disposto do Art. 37, inciso XXI da CF/88, c/c Art. 32, §1º da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária ao pregão.

8.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- a) Declaração original, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal, de Inexistência no quadro funcional da empresa de menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo Anexo IV);
- b) Declaração original, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as exigências do Edital. (Modelo Anexo V)
- c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações desta licitação (Modelo Anexo VII).

8.6.1 - Excetuando-se os documentos emitidos pela Internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original ou devidamente autenticados, nos termos do Art. 32 Lei 8.666/63.

I) Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização deste pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

II) Os documentos e o detalhamento da proposta ajustada ao preço final poderão ser enviados via postal ou portador. Entretanto, deverão ser postados no seguinte endereço: Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar, Ed. Cima Center, bairro Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020 – Aos cuidados da Equipe de Pregão.

8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.7.1 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7.2 - Serão declaradas inabilitadas as empresas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Edital para habilitação.

8.7.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante, ressalvada a regularidade fiscal das ME, EPP e MEI, na forma da Lei.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. – Regime de Execução Indireta, por **MENOR PREÇO**, aferido pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**.

O critério a ser utilizado na avaliação das propostas, julgamento, e posterior adjudicação, é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, aplicado sobre o valor da passagem aérea, considerando o **PERCENTUAL DA TAXA DE SERVIÇO LIMITADO a 10% (dez por cento)**, e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

9.2 - FÓRMULA PARA CONVERSÃO DO PERCENTUAL A SER OFERTADO

FÓRMULA:

Valor simbólico = **101** – (Percentual de desconto)

* (Obs. **101** é um valor fixo).

Para melhor esclarecimento, segue abaixo, dois exemplos de proposta/lance:

Exemplo 1 – Percentual de desconto ofertado = **8,51%**

Valor simbólico = 101 – (percentual de desconto ofertado)

Valor simbólico = 101 – (8,51)

Valor simbólico = 92,49

Neste caso o licitante deverá propor 92,49 que corresponde a 8,51%

Exemplo 2 - Percentual de desconto ofertado = **5,83%**

Valor simbólico = 101 – (percentual de desconto ofertado)

Valor simbólico = 101 – (5,83)

Valor simbólico = 95,17

Neste caso o licitante deverá propor 95,17 que corresponde a 5,83%

9.3 - O percentual de desconto proposto deverá cobrir todos os custos necessários ao fornecimento do objeto deste Edital, tais como os impostos, taxas, fretes, seguro, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e outras de qualquer natureza que seja devida em decorrência direta e indireta, ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado durante todo o exercício do contrato.

9.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após declarado vencedor, os licitantes poderão manifestar interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do ato de declaração do vencedor.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada de interesse do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - As razões de recursos cabíveis e as contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados:

10.4.1 - Ser dirigidas a(o) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis (alínea "t", do inciso II, do art. 10 do Dec. Municipal nº 16.199/14);

10.4.2 - Ser dirigidas ao Presidente da CDV, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.4.3 - Ser apresentadas em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da empresa licitante, devidamente comprovado por meio do contrato original ou cópia autenticada em Cartório;

10.4.4 - Ter sido precedida da manifestação de interesse, durante a Sessão do Pregão Eletrônico, conforme o exposto no item 10.1 deste edital;

10.4.5 - Ser protocolizadas na CDV, situada na Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar, Santa Lucia, em Vitória-ES ou enviado pelo e-mail: pregao@cdvitoria.com.br.

10.5 - A Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, não se responsabilizará por memoriais de recursos enviados por outras formas, entregues em locais diversos do ora estabelecido, e, ainda, que não sejam protocolizados ou enviados no prazo legal;

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;

10.7 - Os demais licitantes, desde logo, ficarão intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e em seguida homologará o procedimento licitatório.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato/instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1 - Homologada a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica pela autoridade competente, será elaborado contrato (Modelo **Anexo VIII**) do objeto licitado para assinatura.

12.2 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela Administração.

12.3 - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital.

12.4 - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

12.5 - Para a assinatura do contrato a licitante deverá demonstrar que permanece em situação regular perante as fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Seguridade Social e Trabalhista.

12.6 - A empresa contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste edital, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma disposta no art. 65 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária.

12.7 - O contrato poderá ser rescindido pela CDV:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela CDV;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do prestador, no Banco por ele indicado, contados da (s) data (s) da execução dos serviços constantes na Nota Fiscal/Fatura, emitida

juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente pela comprovação da prestação dos serviços.

13.2 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela **CONTRATANTE**.

13.3 - É expressamente vedada à **CONTRATADA**, a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

13.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal de Serviços constando o n.º do contrato, bem como o do processo que o originou, e da conta bancária para pagamento;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade com o Município de Vitória/ES da empresa **CONTRATADA**;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual relativa à sede ou domicílio da empresa **CONTRATADA**;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS da empresa **CONTRATADA**;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa **CONTRATADA**;

13.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas também deverão ser apresentadas de forma separada para cada autorização expedida, contendo os seguintes dados e registros:

- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome completo do passageiro ou conforme a identificação no bilhete aéreo;
- d) **taxa de remuneração por serviços prestados pela agência de viagem** permitindo a percepção nítida e inteligível dos itens pertinentes à cobrança;
- e) valor correspondente ao **desconto estabelecido no contrato sobre a Remuneração a ser paga às Agências de Viagens** (claramente identificado);
- f) valor da taxa de embarque;
- g) valor bruto da fatura;
- h) valor líquido da fatura;
- i) custo do bilhete.

13.5 - Os preços representados pelos descontos propostos são fixos e irredutíveis.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8 - O pagamento somente será efetuado mediante a observância do disposto neste capítulo. Caso ultrapassado o prazo previsto para pagamento, sem que a Contratada tenha concorrido com culpa, será pago pela **CONTRATANTE** multa financeira, nos seguintes moldes:

ND

$$V.M. = V.F. \left[\frac{(1+0,0315)^{ND} - 1}{100} \right]$$

Onde:

V.M. = Valor da multa financeira

V.F. = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

N.D. = Número de dias em atraso

14 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1 - Compete à CONTRATADA:

14.1.1 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

14.1.2 - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, por seus empregados ou prepostos, comprovados na execução do objeto do Contrato.

14.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

14.1.4 - Emitir o bilhete de passagem, sempre que possível com tarifa promocional, adequada a faixa de horário solicitado;

14.1.5 - Emitir a fatura, resultado dos bilhetes de passagens vendidos e efetivamente utilizados, originados das requisições formalmente expedidas e assinadas por pessoas credenciadas pela **CONTRATANTE**;

14.1.6 – Efetuar pesquisa de preços com pelo menos 03 (três) companhias aéreas ou junto às disponíveis no mercado, devendo anexar tais cotações na Nota Fiscal/fatura enviada ao **CONTRATANTE**;

14.1.7 - Emitir faturas originais de venda de bilhetes de passagens, discriminando o valor pleno do bilhete, o percentual do desconto ofertado, a taxa de serviços praticada, a taxa de embarque e o valor líquido a ser pago, resultado da aplicação dos valores citados no valor pleno do bilhete;

14.1.8 - Reembolsar pontualmente as concessionárias pelo valor do bilhete e ordens de passagens, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por eventuais inadimplementos de suas obrigações.

14.1.9 - Não utilizar milhas acumuladas em qualquer hipótese para emissão de novos bilhetes solicitados pela **CONTRATANTE**.

14.1.10 – Manter em compatibilidade as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

14.2 - Compete à CONTRATANTE:

14.2.1 – Requisitar a prestação dos serviços, objeto do contrato;

14.2.2 - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no item 13 (treze);

14.2.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução deste Contrato;

14.2.4 - Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

14.2.5 - Fiscalizar o contrato por meio de servidor indicado pela Diretoria.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, contado da sua assinatura.

15.2 – Sua eficácia dar-se-á após a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial do Município de Vitória.

16 - VALOR DO CONTRATO

16.1 - O valor estimado para a aquisição de passagens aéreas é **de R\$ 49.891,99 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)**, a ser utilizado por um período de 12 (doze) meses, apurado através da média dos valores de passagens atuais praticados pelo mercado em viagens já programadas.

16.2 – O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

17 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O Setor responsável pela fiscalização do contrato será o Núcleo de Serviços e Protocolo - NSP/CDV, ao qual caberá dirimir as dúvidas que porventura surgirem no decorrer de sua execução e identificar possíveis necessidades de adequações na execução do mesmo e na prática do acordado e definido no referido instrumento.

17.2 - A ausência ou omissão da fiscalização por parte da CDV não exime o prestador/fornecedor do cumprimento das responsabilidades previstas neste instrumento.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 – Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) sanção(ões) previstas nas legislações que tratam do procedimento licitatório sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

18.2 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão paliçadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

18.3 – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado/fornecedor notificado da infração e da penalidade correspondente para no prazo de 05 dias úteis apresentarem defesa.

18.4 – Com fundamentação no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 6º da Lei Municipal nº 6928/2007, ficará **impedido de licitar** e contratar com o Município de Vitória e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou instrumento similar;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa e
- j) cometer fraude fiscal.

18.5 – A sanção acima descrita poderá ser aplicada sem prejuízo de outras cominações previstas neste Edital.

18.6 – A inexecução total ou parcial da prestação de serviços, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do objeto da contratação até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do objeto da contratação, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com a conseqüente rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;
- d) recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou instrumento similar, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;
- e) por inexecução injustificada do objeto da contratação, total ou parcial que não seja tratada nas alíneas anteriores: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado da parcela não executada, respectivamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDV por até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CDV enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a CDV pelos prejuízos resultantes.

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar com a CDV e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas juntamente com sanção de multa, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.8 - As multas previstas no inciso II, após o devido processo legal, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

18.9 - A suspensão do direito de licitar, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CDV, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

18.10 - A declaração de inidoneidade é da competência do Diretor Presidente da CDV, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou. As demais sanções são da competência do Diretor de Administração e Finanças.

18.11 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação em jornal de grande circulação no Espírito Santo.

19.6 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19.7 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente edital.

19.8 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, contra o qual poderá ser interposto recurso na forma do art. 109 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária.

19.9 - É facultado a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

19.10 - O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura/recebimento do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.11 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CDV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.12 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

19.13 - As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, de acordo com item 2 deste edital.

19.14 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital é o da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, a que está vinculado o Pregoeiro.

Vitória (ES), 11 de fevereiro de 2016.

Waleska Gouvea de Menezes
Pregoeira Oficial da CDV

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais visando atender as necessidades de transporte da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, localizada na Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Ed. Cima Center, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, em conformidade com as especificações, quantidades (anexo A) e exigências contidas neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A justificativa para a presente contratação decorre da necessidade de aquisição de passagens aéreas em favor de empregados e diretoria desta Companhia e demais colaboradores/parceiros, os quais necessitam deslocar-se para outras localidades e unidades da federação, bem como em ocasiões especiais, a outros países, sempre a serviço dos interesses da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, em razão de compromissos (reuniões, visitas técnicas, representação, cursos, etc), faz-se necessária a contratação de empresa que atenda o objeto da presente demanda, para cobertura dos serviços no exercício financeiro de 2016.

2.2 – Dentre as modalidades para licitação, entende-se como viável a utilização do pregão eletrônico para o objeto a ser contratado, com fundamentação jurídica na **Lei nº 10520/02** e **Decreto Municipal nº 16199/14**.

3 - TIPOS DE PASSAGENS AÉREAS:

3.1 - Entende-se como passagem aérea **nacional** as que forem emitidas para servidores e colaboradores/parceiros, desde que justificado, da Companhia de Desenvolvimento de Vitória para destinos localizados dentro do território brasileiro, bem como o seu retorno.

3.2 - Entende-se como passagem aérea **internacional** as que forem emitidas para servidores e colaboradores/parceiros, desde que justificado, da Companhia de Desenvolvimento de Vitória para destinos localizados fora do território brasileiro, bem como o seu retorno.

3.4 - Dos Trechos mais utilizados:

3.4.1 - Trechos Nacionais

- Vitória/ES x Brasília/DF x Vitória/ES
- Vitória/ES x São Paulo/SP x Vitória/ES
- Vitória/ES x Rio de Janeiro/RJ x Vitória/ES
- Vitória/ES x Foz do Iguaçu/SC x Vitória/ES
- Vitória/ES x Porto Alegre/RS x Vitória/ES

3.4.2 - Trechos Internacionais

- Vitória/ES x Nova York/USA x Vitória/ES

3.4.3 - Os trechos citados nos itens 3.4.1 e 3.4.2, são meramente os mais comuns. Durante a execução do contrato a CDV poderá solicitar aquisição de passagens para qualquer outro trecho nacional ou internacional.

4 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS:

4.1 - O fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser realizado de acordo com o solicitado pela CDV, por meio da Secretária da Diretoria da CDV, com indicação de vôos, horários, número de escalas, definidos em conjunto com a empresa **CONTRATADA**, durante os procedimentos de cotação, com objetivo de atender de forma adequada a solicitação dos setores requisitantes.

4.2 - A Companhia de Desenvolvimento de Vitória adquirirá as passagens pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

4.3 - A **CONTRATADA** será obrigada a efetuar a pesquisa de preços, pelo menos, junto a 03 (três) companhias aéreas ou junto às disponíveis no mercado, devendo anexar tais cotações na Nota Fiscal/fatura enviada ao **CONTRATANTE**.

4.3.1 - Nos casos urgentes, poderá ser autorizado pelo Ordenador de Despesas, o fornecimento de passagem fora das prescrições supracitadas, mantendo-se os procedimentos descritos neste Termo de Referência sobre o pagamento e a atestação das notas fiscais.

4.4 - O prazo para emissão de orçamentos prévios, contendo o levantamento das Cias. Aéreas que mantém vôos para as localidades desejadas pela CDV, será de até 60 (sessenta) minutos contados da solicitação da CDV.

4.4.1 - O levantamento deverá oferecer informações sobre todos os vôos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar.

4.4.2 - O prazo de que trata o item 4.4 admite prorrogação, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**.

4.5 - O prazo para emissão das passagens e entrega do e-ticket por meio eletrônico será de 10 (dez) dias antes da data/horário de embarque, contados do recebimento da autorização da CDV – **Ordem de Execução de Serviços**.

4.5.1 - Em casos excepcionais, o prazo de emissão poderá ser de até 06 (seis) horas da data/horário de embarque.

4.6 - O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Central Telefônica ou outro meio eletrônico.

4.7 - Verificado qualquer erro na emissão do bilhete, por parte da **CONTRATADA**, esta procederá a sua pronta substituição, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**, de modo a não conturbar ou inviabilizar a viagem.

4.8 - As passagens aéreas só poderão ser emitidas após a autorização expressa da Diretoria da CDV, que se dará mediante a **Ordem de Execução de Serviços** formulada pela Secretária da Diretoria da CDV.

5 - CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES:

5.1 - Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço (desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas) os quais deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA** - implicarão em cancelamento automático sendo admitida pela **CONTRATANTE apenas a cobrança de taxas e/ou multas relacionadas ao referido cancelamento, devidamente descritas no faturamento**.

5.2 - Quanto aos bilhetes de trechos não utilizados pelo requerente, a **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento dos mesmos ou solicitação de reembolso junto à companhia aérea, sem ônus à **CONTRATANTE**, sendo pertinente apenas a cobrança da multa ou taxa relacionada

ao procedimento. Não se adotará o procedimento de pagamento integral do bilhete à **CONTRATADA** e posterior reembolso, por carta de crédito ou devolução do valor.

6 - DO VALOR ESTIMADO:

6.1 - O valor estimado para a aquisição de passagens aéreas é **de R\$ 45.024,20 (quarenta e cinco mil, vinte e quatro reais e vinte centavos)**, a ser utilizado até o dia **31 de dezembro de 2016**, apurado através da média dos valores de passagens atuais praticados pelo mercado em viagens já programadas.

6.2 - O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas de cobertura do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária CDV - 03.01.00 - Classificação Funcional: 04.122.0038.2346 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01, Especificação: Passagem para o País, e 3.3.90.33.02, Especificação: Passagem para o Exterior, Fonte de Recursos: 2.000.0001.

8 - FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 - Regime de Execução Indireta, por **menor preço**, aferido pelo **maior percentual de desconto ofertado**.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 - O critério a ser utilizado na avaliação das propostas, julgamento, e posterior adjudicação, é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, aplicado sobre o valor da passagem aérea, considerando o **PERCENTUAL DA TAXA DE SERVIÇO LIMITADO a 10% (dez por cento)**, e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

9.2 - FÓRMULA PARA CONVERSÃO DO PERCENTUAL A SER OFERTADO

FÓRMULA:

Valor simbólico = **101** - (Percentual de desconto)

* (Obs. **101** é um valor fixo).

Para melhor esclarecimento, segue abaixo, dois exemplos de proposta/lance:

Exemplo 1 - Percentual de desconto ofertado = **8,51%**

Valor simbólico = 101 - (percentual de desconto ofertado)

Valor simbólico = 101 - (8,51)

Valor simbólico = 92,49

Neste caso o licitante deverá propor 92,49 que corresponde a 8,51%

Exemplo 2 - Percentual de desconto ofertado = **5,83%**

Valor simbólico = 101 - (percentual de desconto ofertado)

Valor simbólico = 101 - (5,83)

Valor simbólico = 95,17

Neste caso o licitante deverá propor 95,17 que corresponde a 5,83%

9.3 - O percentual de desconto proposto deverá cobrir todos os custos necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tais como os impostos, taxas, fretes, seguro, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e outras de qualquer natureza ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado durante todo o exercício do contrato.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O Setor responsável pela fiscalização do contrato será o Núcleo de Serviços e Protocolo - NSP/CDV, ao qual caberá dirimir as dúvidas que porventura surgirem no decorrer da execução do contrato e identificar possíveis necessidades de adequações na execução do mesmo e na prática do acordado e definido no referido instrumento.

10.2 - A ausência ou omissão da fiscalização por parte da CDV não exime o fornecedor do cumprimento das responsabilidades previstas neste instrumento.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da(s) data(s) da execução dos serviços constantes na Nota Fiscal/Fatura, emitida juntamente com o instrumento de autorização, **com visto do funcionário competente** pela comprovação da prestação dos serviços.

11.2 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente retificada, **iniciando-se nova contagem de tempo**, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela **CONTRATANTE**.

11.3 - É expressamente vedada à **CONTRATADA**, a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal de Serviços constando o n.º do contrato, bem como o do processo que o originou, e da conta bancária para pagamento;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade com o Município de Vitória/ES da empresa **CONTRATADA**.
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual relativa à sede ou domicílio da empresa **CONTRATADA**;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS da empresa **CONTRATADA**;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa **CONTRATADA**.

11.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas também deverão ser apresentadas de forma separada para cada autorização expedida, contendo os seguintes dados e registros:

- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome completo do passageiro ou conforme a identificação no bilhete aéreo;
- d) **taxa de remuneração por serviços prestados pela agência de viagem** permitindo a percepção nítida e inteligível dos itens pertinentes à cobrança;
- e) valor correspondente ao **desconto estabelecido no contrato sobre a Remuneração a ser paga às Agências de Viagens** (claramente identificado);
- f) valor da taxa de embarque;

- g) valor bruto da fatura;
- h) valor líquido da fatura;
- i) custo do bilhete.

11.5 - Os preços representados pelos descontos propostos são fixos e irreatáveis.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.8 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

11.9 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no item 11 (onze);
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução deste Contrato;
- c) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- d) Fiscalizar o contrato por meio de servidor do Núcleo de Serviços e Protocolo – NSP indicado pela Diretoria.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, por seus empregados ou prepostos, comprovados na execução do objeto do Contrato;

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- d) Emitir o bilhete de passagem, sempre que possível com tarifa promocional, adequada a faixa de horário solicitado;
- e) Emitir a fatura, resultado dos bilhetes de passagens vendidos e efetivamente utilizados, originados das requisições formalmente expedidas e assinadas por pessoas credenciadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Efetuar a pesquisa de preços, pelo menos com a 03 (três) companhias aéreas ou junto às disponíveis no mercado, devendo anexar tais cotações à Nota Fiscal/fatura enviada ao **CONTRATANTE**;
- g) Emitir faturas originais de venda de bilhetes de passagens, discriminando o valor pleno do bilhete, o percentual do desconto ofertado, a taxa de serviços praticada, a taxa de embarque e o valor líquido a ser pago, resultado da aplicação dos valores citados no valor pleno do bilhete;
- h) Reembolsar pontualmente as concessionárias pelo valor do bilhete e ordens de passagens, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por eventuais inadimplementos de suas obrigações.
- i) Não utilizar milhas acumuladas em qualquer hipótese, para emissão de novos bilhetes solicitados pela **CONTRATANTE**.
- j) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, o contratado ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, e descritas na minuta do contrato (Anexo VIII).

14 – PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, contado da sua assinatura.

14.2 – Sua eficácia dar-se-á após a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial do Município de Vitória.

15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1 - Para comprovar a habilitação, **o licitante, após ter sido declarado vencedor pelo pregoeiro**, deverá apresentar no prazo e na forma previstos na legislação em vigor a devida documentação exigida no edital de pregão eletrônico, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiro ou membros da equipe de apoio da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, passando os mesmos a integrar o processo Licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

15.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para demonstração da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de MEI.

15.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitantes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa. com validade no período da realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade no período da realização da licitação.

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, quando a Sede não for neste Município, com validade na data da realização da Licitação, podendo ser comprovada através de:

I- Certidão negativa de débito emitida pelo Município de Vitória podendo ser adquirida no www.vitoria.es.gov.br ou,

II- Declaração da licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município de Vitória, quando não tiver sede no Município de Vitória.

g) Certidão Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto de Seguridade Social - INSS**, com validade no período da realização da licitação.

h) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, com validade no período da realização da licitação.

i) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas

15.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1 - Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu serviços, sem restrição, semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado e/ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

15.4.2 - Certificado de Registro da EMBRATUR - MINISTÉRIO DO TURISMO.

15.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

15.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, para o documento que não contiver especificado a sua validade;

15.5.2 - Dispensada parte da documentação neste quesito da habilitação, por não configurar abalo na segurança jurídica da contratação pretendida, com fundamento no artigo 32 §1º da Lei nº 8666/93.

15.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

a) Declaração de Inexistência no quadro funcional da empresa de menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as exigências do edital.

Vitória, 10 de fevereiro de 2016.

Maria Rita Dalfior
Secretaria de Diretoria

ANEXO A – Do Termo de Referência

Estimativa de Viagens e Valores

Trecho Nacional	Quantitativo	Preço Médio	Vr Estimado
Vix x Brasília x Vix	15	1.477,93	22.168,95
Vitória x São Paulo x Vix	05	901,57	4.507,83
Vix x Rio de Janeiro x Vix	03	951,28	2.853,84
Vix x Foz do Iguaçu/SC x Vix	02	1.841,70	3.683,40
Vix x Porto Alegre/RS x Vix	02	1.037,31	2.074,62
		Soma	35.288,64
Trecho Internacional	Quantitativo	Preço Médio	Vr Estimado
Vix x Nova York/USA x Vix	02	4.867,78	9.735,56
VALOR TOTAL ESTIMADO			45.024,20

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

xxxxxxx, xxx de xxxxxx de 2016.

À
Companhia de Desenvolvimento de Vitória
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2016

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

I – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

a) **Razão Social:** _____

b) **CNPJ:** _____

c) **Endereço completo:** _____

d) **Representante Legal:**

- Nome:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- RG:
- CPF:
- Contatos telefone:
- Contatos email:

e) **Banco:**

- Instituição:
- Agência:
- Conta:

II – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A proposta é válida por _____ dias, contados da data de sua emissão

III – FORMAÇÃO DO PREÇO:

1. A nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de _____% (por extenso) de desconto sobre as tarifas emitidas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES AÉREOS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL DE QUALQUER EMPRESA DE TRANSPORTES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA – CDV.**
2. Inclui a nossa proposta, todos os custos necessários ao fornecimento do objeto deste Edital, tais como impostos, taxas, bilhetes, seguros, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos, custeio e outras despesas de qualquer natureza, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado durante todo o prazo de vigência do contrato.

Nome do representante legal

CPF _____

RG _____

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO

ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e/ou declaro para os devidos fins, que a empresa situada a rua inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição municipal/Estadual, executando a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO

Cargo do Representante da empresa

CPF/ C.I

Firma reconhecida

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXXIII

Proponente Local e Data
_____ (Nome do órgão) _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa), estabelecida na Rua _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis em lei, que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa

ANEXO V – DO EDITAL

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À Cia de Desenvolvimento de Vitória - CDV

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa

ANEXO VI – DO EDITAL

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

Ref.: Pregão nº xxxx/2016

....., inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº.....e do CPF nº.....,
DECLARA, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,
sob as penas do art. 299 do Código Penal, de forma a cumprir os requisitos legais estabelecidos
no artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e
simplificado conferido pela citada norma legal.

....., em de de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa

ANEXO VII – DO EDITAL

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Proponente Local e Data
_____ (Nome do órgão) _____

DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da Empresa), estabelecida à Rua (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara que conhece e aceita os termos do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, como ainda declara, sob as penalidades cabíveis em lei, conhecer todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente _____ (Nome da Proponente) _____.

ANEXO VIII – DO EDITAL

CONTRATO N.º xx/20xx
Processo Administrativo n.º 7837/2015
Pregão Eletrônico n.º xxx/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES AÉREOS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL DE QUALQUER EMPRESA DE TRANSPORTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CDV E xxxxxxxx, COM BASE NAS LEIS FEDERAIS 10.520/2002, 8666/93, LC 123/2006, LEIS MUNICIPAIS 6.928/2007 E 7.797/2007 E DECRETOS REGULAMENTARES.

A **Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.482.631/0001-18, situada na Rua Fortunato Ramos, nº 30, Ed. Cima Center, CEP: 29056-020 - Vitória/ES, neste ato representada por seus Diretor Presidente, **Sr. André Gomyde Porto**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI 1.230.013 SSP/DF, inscrito no CPF nº. 477.752.971-15 e pela Diretora Vice-Presidente de Administração e Finanças, **Sra. Rita de Cássia Oliveira Sampaio**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.027.200-SSP/ES, inscrita no CPF nº 015.148.977-76, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita sob o CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo Sr. (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), residente e domiciliado a (ENDEREÇO), inscrito no CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, com base no Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/20XX**, e nas leis pertinentes acima citadas, sob o regime de execução indireta, conforme autorização constante do processo administrativo n.º 7837/2015, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela contratada, datada de **XX/XX/XXXX**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - constitui objeto do presente contrato com suas especificações, instruções e anexos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais visando atender as necessidades de transporte de diretores, servidores, empregados, parceiros e colaboradores eventuais em viagens à serviço da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, localizada na Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Ed. Cima Center, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, durante o exercício 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 - Tipo de Passagens:

2.1.1 - Entende-se como passagem aérea **nacional** as que forem emitidas para servidores e colaboradores/parceiros, da Companhia de Desenvolvimento de Vitória para destinos localizados

dentro do território brasileiro, bem como o seu retorno, desde que justificado.

2.1.2 - Entende-se como passagem aérea **internacional** as que forem emitidas para Diretores, Servidores, empregados e colaboradores/parceiros da Companhia de Desenvolvimento de Vitória para destinos localizados fora do território brasileiro, bem como o seu retorno, desde que justificado.

2.2 - Dos Trechos mais utilizados:

2.2.1 - Trechos Nacionais

- Vitória/ES x Brasília/DF x Vitória/ES
- Vitória/ES x São Paulo/SP x Vitória/ES
- Vitória/ES x Rio de Janeiro/RJ x Vitória/ES
- Vitória/ES x Foz do Iguaçu/SC x Vitória/ES
- Vitória/ES x Porto Alegre/RS x Vitória/ES

2.2.2 - Trechos Internacionais

- Vitória/ES x Nova York/USA x Vitória/ES

2.2.3 - Os trechos citados nos itens 2.2.1, são meramente os mais comuns. Durante a execução do contrato a CDV poderá solicitar aquisição de passagens para qualquer outro trecho nacional ou internacional.

2.3 – Dos Prazos e do Fornecimento da Passagem

2.3.1 - O fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser realizado de acordo com o solicitado pela CDV, por meio da Secretária da Diretoria da CDV, com indicação de vôos, horários, número de escalas, definidos em conjunto com a empresa **CONTRATADA**, durante os procedimentos de cotação, com objetivo de atender de forma adequada a solicitação dos setores requisitantes.

2.3.2 - A Companhia de Desenvolvimento de Vitória adquirirá as passagens pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas Companhias Aéreas para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

2.3.3 - A **CONTRATADA** será obrigada a efetuar a pesquisa de preços, pelo menos, junto a 03 (três) companhias aéreas ou junto às disponíveis no mercado, devendo anexar tais cotações na Nota Fiscal/fatura enviada ao **CONTRATANTE**.

2.3.3.1 - Nos casos urgentes, poderá ser autorizado pelo Ordenador de Despesas, o fornecimento de passagem fora das prescrições supracitadas, mantendo-se os procedimentos descritos neste Contrato sobre o pagamento e a atestação das notas fiscais.

2.3.4 - O prazo para emissão de orçamentos prévios, contendo o levantamento das Cias. Aéreas que mantém vôos para as localidades desejadas pela CDV, será de até 60 (sessenta) minutos contados da solicitação da CDV.

2.3.4.1 - O levantamento deverá oferecer informações sobre todos os vôos e empresas que servem ao destino, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar.

2.3.4.2 - O prazo estipulado no item 2.3.4 admite prorrogação, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**.

2.3.5 - O prazo para emissão das passagens e entrega do e *ticket* por meio eletrônico será de 10 dias antes da data/horário de embarque, contados do recebimento da autorização da CDV – **Ordem de Execução de Serviços**.

2.3.5.1 - Em casos excepcionais, o prazo de emissão poderá ser de até 06 (seis) horas da data/horário de embarque.

2.3.6 - O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Central Telefônica ou outro meio eletrônico.

2.3.7 - Verificado qualquer erro na emissão do bilhete, por parte da **CONTRATADA**, esta procederá a sua pronta substituição, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**, de modo a não conturbar ou inviabilizar a viagem.

2.3.8 - As passagens aéreas só poderão ser emitidas após a autorização expressa da CDV, que se dará mediante a **Ordem de Execução de Serviços** formulada pela Secretária da Diretoria da CDV;

CLAUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

3.1 - Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas - os quais deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA** - implicarão em cancelamento automático sendo admitida pela **CONTRATANTE apenas a cobrança de taxas e/ou multas relacionadas ao referido cancelamento, devidamente descritas no faturamento.**

3.2 - Quanto aos bilhetes de trechos não utilizados pelo requerente, a **CONTRATADA** deverá providenciar o cancelamento dos mesmos ou solicitação de reembolso junto à companhia aérea, sem ônus à **CONTRATANTE**, sendo pertinente apenas a cobrança da multa ou taxa relacionada ao procedimento. Não se adotará o procedimento de pagamento integral do bilhete à **CONTRATADA** e posterior reembolso, por carta de crédito ou devolução do valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas de cobertura do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária CDV - 03.01.00 - Classificação Funcional: 04.122.0038.2346 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01, Especificação: Passagem para o País, e 3.3.90.33.02, Especificação: Passagem para o Exterior, Fonte de Recursos: 2.000.0001.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016, contado da sua assinatura.

5.2 - Sua eficácia dar-se-á após a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial do Município de Vitória.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL

6.1 - O valor estimado para a aquisição de passagens aéreas é **de R\$ 45.024,20 (quarenta e cinco mil, vinte e quatro reais e vinte centavos)**, a ser utilizado até 31/12/2016, apurado através da média dos valores de passagens atuais praticados pelo mercado em viagens já programadas.

6.2 - O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

6.3 - O percentual de desconto a ser adotado neste contrato é de **XXX%** que será fixo e irrevogável durante a vigência do mesmo e deverá cobrir todos os custos necessários ao fornecimento do objeto deste Contrato, tais como os impostos, taxas, fretes, seguros, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e outras de qualquer natureza que venha a incidir sobre o objeto a ser contratado durante todo o exercício do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do Contratado, no Banco por ele indicado, contados da (s) data (s) da execução

dos serviços constantes na Nota Fiscal/Fatura, emitida juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente pela comprovação da prestação dos serviços.

7.2 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo, sem qualquer ônus ou correção monetária a ser pago pela **CONTRATANTE**.

7.3 - É expressamente vedada à **CONTRATADA**, a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal de Serviços constando o n.º do contrato, bem como o do processo que o originou, e da conta bancária para pagamento;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade com o Município de Vitória/ES da empresa **CONTRATADA**;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual relativa à sede ou domicílio da empresa **CONTRATADA**;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Publica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS da empresa **CONTRATADA**;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa **CONTRATADA**.

7.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes às passagens aéreas também deverão ser apresentadas de forma separada para cada autorização expedida, contendo os seguintes dados e registros:

- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome completo do passageiro ou conforme a identificação no bilhete aéreo;
- d) **taxa de remuneração por serviços prestados pela agência de viagem** permitindo a percepção nítida e inteligível dos itens pertinentes à cobrança;
- e) valor correspondente ao **desconto estabelecido no contrato sobre a remuneração a ser paga às Agências de Viagens** (claramente identificado);
- f) valor da taxa de embarque;
- g) valor bruto da fatura;
- h) valor líquido da fatura;
- i) custo do bilhete.

7.5 - Os preços representados pelos descontos propostos são fixos e irrealizáveis.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.8 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

7.9 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.10 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CDV, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, verificada a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a)** inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
- b)** lentidão no cumprimento do contrato, levando a CDV a comprovar a impossibilidade de execução do serviço conforme estipulado;
- c)** paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação a CDV;
- d)** cessão ou transferência total ou parcial bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta licitação;
- e)** não atendimento de determinações regulares da unidade da CDV, designada para acompanhar e fiscalizar o contrato, assim como as de seus superiores;
- f)** cometimento reiterado de faltas nos serviços, anotados pela fiscalização da CDV;
- g)** decretação de falência ou dissolução de sociedade;
- h)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da CDV prejudique a execução do contrato;
- i)** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato;
- j)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Diretoria da CDV, exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

8.2 - O contrato poderá ainda, ser rescindido amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela CDV ou judicialmente, nos termos da legislação.

8.3 - A CDV poderá ainda sem caráter de penalidade declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já entregues até a data da rescisão, se aceitos pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

9.1 - Ao Contratado poderá(ao) ser aplicada(s) sanção(ões) previstas nas legislações que tratam do procedimento licitatório sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

9.2 - Ao Contratado poderá (ao) ser aplicada (s) sanção (oes) previstas nas legislações que tratam do procedimento licitatório sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

9.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente para no prazo de 05 dias úteis apresentar defesa.

9.5 - Com fundamentação no art. 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e art. 6º da Lei Municipal n. 6928/2007, ficará **impedido de licitar** e contratar com o Município de Vitória e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os movidos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

9.6 - A sanção acima descrita poderá ser aplicada sem prejuízo de outras cominações previstas neste Edital.

9.7 - A inexecução total ou parcial da prestação de serviços, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução dos termos do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com a conseqüente rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;

d) recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;

e) por inexecução injustificada do Contrato, total ou parcial que não seja tratada nas alíneas anteriores: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado da parcela não executada, respectivamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por até 02 (dois) anos com a CDV.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CDV enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a CDV pelos prejuízos resultantes.

9.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar com a CDV e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas juntamente com sanção de multa, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9 - As multas previstas no inciso II, após o devido processo legal serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.10 - A suspensão do direito de licitar, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CDV, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.11 - A declaração de inidoneidade é de competência do Diretor Presidente da CDV, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou. As demais sanções são da competência do Diretor de Administração e Finanças.

9.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O Setor responsável pela fiscalização do contrato será o Núcleo de Serviços e Protocolo - NSP/CDV, ao qual caberá dirimir as dúvidas que porventura surgirem no decorrer da execução do contrato e identificar possíveis necessidades de adequações na execução do mesmo e na prática do acordado e definido no referido instrumento.

10.2 - A ausência ou omissão da fiscalização por parte da CDV não exime o fornecedor do cumprimento das responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sétima;
- b)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução deste Contrato;
- c)** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- d)** Fiscalizar o contrato por meio de servidor indicado pela Diretoria;
- e)** Requisitar a execução dos serviços.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

- b)** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, por seus empregados ou prepostos, comprovados na execução do objeto do Contrato.
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- d)** Emitir o bilhete de passagem, sempre que possível, com tarifa promocional, adequada a faixa de horário solicitado;
- e)** Emitir a fatura, resultado dos bilhetes de passagens vendidos e efetivamente utilizados, originados das requisições formalmente expedidos e assinados por pessoas credenciadas pelo **CONTRATANTE**;
- f)** Efetuar a pesquisa de preços com pelo menos 03 (três) companhias aéreas ou junto às disponíveis no mercado, devendo anexar tais cotações à Nota Fiscal/fatura enviada ao **CONTRATANTE**;
- g)** Emitir faturas originais de venda de bilhetes de passagens, discriminando o valor pleno do bilhete, o percentual do desconto ofertado, a taxa de serviços praticada, a taxa de embarque e o valor líquido a ser pago, resultado da aplicação dos valores citados no valor pleno do bilhete;
- h)** Reembolsar pontualmente as concessionárias pelo valor do bilhete e ordens de passagens, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por eventuais inadimplementos de suas obrigações.
- i)** Não utilizar milhas acumuladas em qualquer hipótese para emissão de novos bilhetes solicitados pela **CONTRATANTE**.
- j)** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1 - O contrato poderá ter seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte e cinco por cento), como previsto no art. 65, I, "b", c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pelo Núcleo de Controle de Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – O percentual de desconto será FIXO e IRREAJUSTÁVEL até o dia 31/12/2016.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2 - Integram o presente instrumento a proposta comercial apresentada pela contratada, independentemente de transcrição, assim como o Edital e seus Anexos.

14.3 - As comunicações relativas ao presente Contrato serão considerados como regularmente feitas, se entregues ou enviados por meio eletrônico (e-mail), carta protocolada, por fax ou telegrama, no endereço constante do preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro de Vitória – Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, xx de xxxxx de 2016.

André Gomyde Porto
Diretor Presidente

xxxxxxx
(Contratada)

Rita de Cássia Oliveira Sampaio
Vice Diretora Administrativo Financeiro

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CPF: _____
CPF: _____